



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 775/2011, de 24 de agosto de 2011.

**Autoriza concessão de
subvenção ao CTG
Recanto dos Tropeiros**

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenção social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao CTG Recanto dos Tropeiros (CNPJ 00930817/0001-69), destinada a custear a reforma de sua sede social.

Art. 2º - O pagamento das reformas será feito pelo CTG, que prestará contas do recurso.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentaria: atividade 12510.5 (subvenções sociais), elemento de despesa 3.3.50.43.00.000000 – (0001) – 0603 27 812 0180 2107 (Secretaria de Educação).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentaria e programa:

Dotação orçamentária

0603 27 812 0180 2107 AUX. CLUBES ENTD.

33504300000000 0001 O 12510.5 Subvenções Sociais R\$ 2.400,00

Art. 5º - Como recursos para suplementação do crédito especial de que trata a presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas da redução da seguinte dotação:

Dotação orçamentaria

0603 27 812 0180 2107 AUX. CLUBES ENTD.

33903900000000 0001 O 12626.8 Outr. Servic.Ter. R\$ 2.400,00

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de agosto de 2011.

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 31/2011, que autoriza firmar repassar ao CTG recurso para viabilizar a reforma de suasede social, haja vista a sua utilização por toda a comunidade, em eventos do Município, em atividades das escolas municipais que tem turno integral e realizam oficinas de dança tradicionalista, capoeira, teatro, encontros e palestras no local, sem que ocorra a cobrança de aluguel do Município.

Atenciosamente,

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal